



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**PROCESSO Nº 062/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 027/2025.

Data para apresentação de propostas: **Inicio as 23h59min do dia 05 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 10 de novembro de 2024.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

**EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO ANIVERSARIO DA CIDADE ITAOCA/SP**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Prefeitura Municipal de Itaoca, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente o evento no município, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando.

**3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para media revela-se inferior ao limite legal, possibilitando a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

**4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO ANIVERSARIO DA CIDADE ITAOCA/SP5.**

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1** A empresa contratada ficará responsável pela instalação das estruturas de palco e som nos dias 14,15,16,19,21, e 22 de novembro de 2025, compreendendo também o transporte, montagem e desmontagem, material e pessoal necessário na execução dos serviços.

**5.2** O palco, as tendas 10x10, tendas 5x5, os banheiros e sonorização será usado para os eventos mencionados de aniversário da cidade e a estrutura de som será usada somente no evento de aniversário da cidade, a contratação compreende por parte do contratado os serviços de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

pessoal necessário á execução dos serviços a empresa deverá instalar as estruturas para o evento de aniversário da cidade até dia 14 de Novembro as 12:00

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1** O serviço deve ser atestado pela Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

### 7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

**7.1** O valor aceito para Prestação de serviços deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Palco 10 x 8 metros: em alumínio q30 linha pesada; cobertura completa em lona galvanizada com retardamento de chamas; com pé direito até 06 m fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite) com guarda corpo (fundo e laterais) piso em compensado naval 25mm; escada lateral com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus; tablado medidas 9,60x6,60 com altura minima de 1,30m com regulagem até 2,00m -.; com 1 camarim 05x05 metros , fly para p.a e house mix medidas 03x03 metros.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
02	01	UN	<b>SONORIZAÇÃO DE PA:</b> 08 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 12", com 600 watts e 01 driver titânio 7653", (oversound) Caixas suspensas em Box Truss 08 Caixas de Som modelo G-sub 1000 com 2 alto falantes de 18" com 1.000 watts. 06 Amplificadores 2 Ohms compatíveis com o sistema (Audiolider, Shansonic, wattson)  01 Processador de PA DBX 260 (behringer)  01 Mesa de Som digital (x32 behringer)  01 Notebook (Dell Core i5)  01 Multicabo 48 vias balanceadas, splitado 50 metros. (Neutrick)  01 Intercon entre House Mix e Palco  01 House Mix coberta para acomodação dos	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail: pmitaoca@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

		<p>equipamentos de som e luz</p> <p>01 Técnico de P.A para operação do equipamento</p> <p><b>SONORIZAÇÃO DE PALCO:</b></p> <p>04 Caixas de Som para monitor com alto falantes de 12" 15" com driver 3" de titânio Amplificadores para os monitores (monitores RCF) )</p> <p>01 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido</p> <p>01 Amplificador para Contrabaixo (METEORO)</p> <p>01 Amplificador para Guitarra (Meteoro ou Diversos)</p> <p>01 Bateria Completa (WolfDrums)</p> <p>04 Microfones sem fio com bastões com capsulas BETA 58A (2 Shure beta e 2 ARC)</p> <p>08 Microfones para vocal com fio com capsulas SM58 ou Beta 58A (MTX e ARCANO)</p> <p>08 Microfones para Bateria (Yoga, Mtx e Arcano)</p> <p>08 Direct Box passivos (super)</p> <p>15 Pedestais de microfone tipo girafa (RMV)</p> <p>*Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema de som</p> <p>01 Técnico profissional de palco para operação do sistema e equipe de apoio</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b> 01 Mesa controladora de luz DMX (M.A OnPc) 12 Canais de Dimmer Digital DMX 01 Máquinas de Fumaça (Com Líquido) ) 16 Moving Head - Beam 5R (Prolight e Maggic Dazzlee) 04 Par Led Coby 200w ( showtech) 08 strobo atômico 1000w 02 Minibrutt (com 04 lâmpadas) 4000W 01 Grid de Box Truss em Alumínio e Fertro (Q-30 e Q-25 ) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área mínima de 6,5 de frente x 6,5m de Lateral e pés de 04m(A). 01 Estrutura em Box Truss em</p>	
--	--	--	--

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail: [pmitaoca@gmail.com](mailto:pmitaoca@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

			alumínio (Q-30 ou Q-25) para sustentação do telão 5m x 2m. *Cabeamento necessário para a ligação do sistema de e iluminação. 01 técnico de luz - montagem e operação dos equipamentos para todas as apresentações		
3	13	UN	<b>TENDA 10X10</b>	R\$ 950,00	R\$ 12.350,00
4	3	UN	<b>TENDA 5X5</b>	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5	8	UN	<b>BANHEIROS</b>	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00

**7.2** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
84 - 01.110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento ocorrerá após cada serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**9.1** O prazo de vigência para realização do serviço será de até 30 (trinta) dias, sendo utilizados nos dias 14,15,16,19,21, e 22 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

**10.2** Efetuar o pagamento após cada serviço, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato e requisição do secretário;

**10.3** Aplicar as penalidades, quando cabível;

**10.4** Avaliar o desenvolvimento da equipe atendida pela CONTRATADA.

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail: pmitaoca@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

**11.1.1** Declarar que possui os requisitos e capacitação técnica necessários para a realização dos serviços;

**11.1.2** Comunicar-se de forma eficaz e didática com a equipe atendida da CONTRATANTE;

**11.1.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.1.9** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

**12.1.10** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

**12.1.11** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

## **13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** Será declarada vencedora a proposta de menor valor enviada pelo e-mail [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou proposta protocolada no passo Municipal;

**13.2** O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

e-mail: [pmitaoca@gmail.com](mailto:pmitaoca@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

#### **14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 14.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 14.3** Certificados de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- 14.4** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.5** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 14.6** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 14.7** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 14.8** Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

#### **15. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1** Declaração que reúne condições de apresentação de toda a documentação necessária no momento oportuno de contratação se for vencedor do certame;

#### **16. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:**

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Itaoca/SP, 04 de novembro de 2025

**FREDERICO DIAS BATISTA**

**Prefeito Municipal**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail: pmitaoca@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de estruturas para o evento de aniversário da cidade, na praça central do município de Itaoca.

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de xxx de 2025.

---

**Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA \_\_\_\_\_.

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, a **Prefeitura do Município de Itaoca/SP**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_ , residente e domiciliado à Rua domiciliado na Estrada Guarda Mão, nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, CEP:\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_ , e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de estruturas para o evento de aniversário da cidade, na praça central do município de Itaoca.

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR UNIT.
01	01	UN	<p>Palco 10 x 8 metros: em alumínio q30 linha pesada; cobertura completa em lona galvanizada com retardamento de chamas; com pé direito até 06 m fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite) com guarda corpo (fundo e laterais) piso em compensado naval 25mm; escada lateral com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus; tablado medidas 9,60x6,60 com altura minima de 1,30m com regulagem até 2,00m - ..; com 1 camarim 05x05 metros , fly para p.a e house mix medidas 03x03 metros.</p> <p>Obs: a ser instalado nos dias <b>14,15,16,19,21, e 22 de novembro de 2025</b>.</p>	R\$ XXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

			<p><b>SONORIZAÇÃO DE PA:</b> 08 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 12", com 600 watts e 01 driver titânio 7653", (oversound) Caixas suspensas em Box Truss 08 Caixas de Som modelo G-sub 1000 com 2 alto falantes de 18" com 1.000 watts. 06 Amplificadores 2 Ohms compatíveis com o sistema (Audiolider, Shasonic, wattson)</p> <p>01 Processador de PA DBX 260 (behringer)</p> <p>01 Mesa de Som digital (x32 behringer)</p> <p>01 Notebook (Dell Core i5)</p> <p>01 Multicabo 48 vias balanceadas, splitado 50 metros. (Neutrick)</p> <p>01 Intercon entre House Mix e Palco</p> <p>01 House Mix coberta para acomodação dos equipamentos de som e luz</p> <p>01 Técnico de P.A para operação do equipamento</p> <p><b>SONORIZAÇÃO DE PALCO:</b></p> <p>04 Caixas de Som para monitor com alto falantes de 12" 15" com driver 3" de titânio Amplificadores para os monitores (monitores RCF) )</p> <p>01 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido</p> <p>01 Amplificador para Contrabaixo (METEORO)</p> <p>01 Amplificador para Guitarra (Meteoro ou Diversos)</p> <p>01 Bateria Completa (WolfDrums)</p> <p>04 Microfones sem fio com bastões com capsulas BETA 58A (2 Shure beta e 2 ARC)</p> <p>08 Microfones para vocal com fio com capsulas SM58 ou Beta 58A (MTX e ARCANO)</p> <p>08 Microfones para Bateria (Yoga, Mtx e Arcano)</p> <p>08 Direct Box passivos (super)</p> <p>15 Pedestais de microfone tipo girafa (RMV)</p>	
02	01	UN	R\$ XXXXX	

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail: pmitaoca@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

			<p>*Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema de som</p> <p>01 Técnico profissional de palco para operação do sistema e equipe de apoio</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b> 01 Mesa controladora de luz DMX (M.A OnPc) 12 Canais de Dimmer Digital DMX 01 Máquinas de Fumaça (Com Líquido) ) 16 Moving Head - Beam 5R (Prolight e Maggic Dazzlee) 04 Par Led Coby 200w ( showtech) 08 strobo atômico 1000w 02 Minibrutt (com 04 lâmpadas) 4000W 01 Grid de Box Truss em Alumínio e Fertro (Q-30 e Q-25 ) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área mínima de 6,5 de frente x 6,5m de Lateral e pés de 04m(A). 01 Estrutura em Box Truss em alumínio (Q-30 ou Q-25) para sustentação do telão 5m x 2m. *Cabeamento necessário para a ligação do sistema de iluminação. 01 técnico de luz - montagem e operação dos equipamentos para todas as apresentações</p>	
3	13	UN	<b>TENDA 10X10</b>	R\$ XXX
4	3	UN	<b>TENDA 5X5</b>	R\$ XXX
5	8	UN	<b>BANHEIROS</b>	R\$ XXXX

**PARAGRAFO UNICO** – O recebimento do serviço será por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

**2.1** Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância de R\$ xxxxx (xxxxxxxx), conforme proposta homologada

**2.2.** A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.

**2.3.** A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços.

**RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Classificação Econômica:-	Especificação:-
84 - 01.110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código.

**CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO)** – O prazo de vigência para realização do serviço será de 60 (sessenta) dias, sendo utilizados nos dias 14,15,16,19,21, e 22 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

**CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail: pmitaoca@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE)** – A contratante ficará responsável por:

**a)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**b)** Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA  
FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail: pmitaoca@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524

### **ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2025

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de estruturas para o evento de aniversário da cidade na praça central do município de Itaoca

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:** 108.524

**1.** Estamos CIENTES de que:

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail: pmitaoca@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA  
Cargo: PREFEITO  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA  
Cargo: PREFEITO  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**  
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA  
Cargo: PREFEITO

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail: pmitaoca@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA  
Cargo: PREFEITO  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.